



SENADO FEDERAL  
Comissão de Educação e Cultura

SF/26951.59516-04

**Avaliação de Políticas Públicas**  
(Art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal - RISF)

**Programa Escola em Tempo Integral**  
(Lei nº 14.640/2023)

**Avaliação da política pública**

Presidente: Senadora **TERESA LEITÃO**  
Vice-Presidente: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**  
Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

**1. APRESENTAÇÃO**

Nos termos do art. 96-B, combinado com os arts. 90, inciso IX, e 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e por força da aprovação do Requerimento nº 17, de 2026, a Comissão de Educação e Cultura decidiu selecionar a seguinte Política Pública do Poder Executivo para avaliação no ano de 2026: Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de dezembro de 2023.





SENADO FEDERAL

**Comissão de Educação e Cultura**

SF/26951.59516-04

As avaliações de políticas públicas previstas no Regimento Interno do Senado Federal têm por finalidade subsidiar o aprimoramento da ação estatal, por meio da análise sistemática do desenho institucional, da governança, da implementação e dos resultados das políticas públicas, contribuindo para o fortalecimento da transparência, da eficiência administrativa e do controle democrático.

Instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, o Programa Escola em Tempo Integral tem o objetivo de ampliar progressivamente a oferta de matrículas em jornada ampliada na educação básica, mediante cooperação federativa e apoio financeiro da União aos entes subnacionais. A política se insere no contexto de esforços nacionais voltados à melhoria da qualidade da educação, à redução das desigualdades educacionais e ao fortalecimento do desenvolvimento integral dos estudantes.

A referida lei estabeleceu novo arranjo de indução federativa para expansão da oferta de educação em tempo integral nas redes públicas de ensino, mediante transferência de recursos da União aos entes subnacionais, com o objetivo de ampliar matrículas, melhorar a qualidade do ensino e reduzir desigualdades educacionais. Trata-se de política pública de significativa relevância estratégica, tanto pelo seu impacto potencial sobre o desempenho educacional quanto pelo volume de recursos públicos mobilizados.

A relevância e a escala da política de educação em tempo integral podem ser observadas a partir de dados recentes do Censo Escolar e do próprio Ministério da Educação<sup>1</sup>. Entre 2021 e 2025, o percentual de matrículas em tempo integral na rede pública cresceu de 15,1% para 25,8%, atingindo a Meta 6 do Plano Nacional de Educação, que previa o atendimento de pelo menos um quarto dos estudantes nessa

---

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/censo-escolar/brasil-atingiu-maior-percentual-de-estudantes-em-tempo-integral>





SENADO FEDERAL

**Comissão de Educação e Cultura**

modalidade.

Esse crescimento foi acompanhado por significativo volume de investimento público. Foram aproximadamente R\$ 4 bilhões investidos no programa desde sua criação em 2023, com o objetivo de induzir a ampliação da jornada escolar em todas as etapas da educação básica. No mesmo período, foram registradas cerca de 965 mil matrículas de tempo integral no ciclo 2023-2024, com nova pactuação de aproximadamente 792 mil matrículas no ciclo 2024-2025, envolvendo mais de 87% das redes de ensino do país<sup>2</sup>.

Não obstante esses avanços quantitativos, os dados também indicam desafios relevantes. Estudos<sup>3</sup> apontam que a expansão da educação em tempo integral ocorre de forma desigual entre as unidades da federação, com estados que já superam 50% de cobertura e outros ainda com níveis muito reduzidos, inferiores a 5%, evidenciando assimetrias regionais significativas. Esse cenário reforça a necessidade de avaliar não apenas o crescimento da política, mas também sua capacidade de promover equidade territorial e social.

Nesse contexto, a avaliação proposta busca examinar, de forma técnica e institucional, se a política de educação em tempo integral, em sua configuração atual, tem alcançado seus objetivos, se seus instrumentos de governança e financiamento são adequados e se os resultados obtidos justificam o volume de recursos públicos mobilizados.

<sup>2</sup> [https://www.convivaeducacao.org.br/fique\\_atento/5099](https://www.convivaeducacao.org.br/fique_atento/5099)

<sup>3</sup> <https://todospelaeducacao.org.br/noticias/matriculas-no-ensino-medio-integral-triplicam-em-quase-dez-anos-mas-modelo-ainda-e-desigual-nos-estados>





SENADO FEDERAL

Comissão de Educação e Cultura

SF/26951.59516-04

## 2. EIXOS TEMÁTICOS DA AVALIAÇÃO

A avaliação da política de Escola em Tempo Integral terá como foco a análise de seu desenho institucional, da governança, da implementação e dos resultados alcançados, considerando sua evolução normativa, seu arranjo federativo e os impactos decorrentes da expansão da jornada escolar.

O escopo da avaliação abrangerá, em especial, os seguintes aspectos:

I – Financiamento, infraestrutura e sustentabilidade da política, que compreende a análise dos mecanismos de financiamento, da participação da União e dos entes federativos, da execução dos recursos e da adequação da infraestrutura escolar para a oferta de jornada ampliada, com ênfase na sustentabilidade da política no médio e longo prazo;

II – Adesão federativa e expansão da oferta de tempo integral, que avaliará o nível de adesão de estados e municípios, a expansão das matrículas e a capacidade efetiva de ampliação da oferta, considerando a evolução temporal e a distribuição entre redes de ensino;

III – Equidade territorial e alcance social da política, que abrange o exame da distribuição regional da oferta, da priorização de territórios vulneráveis e da capacidade da política de reduzir desigualdades educacionais, conforme diretrizes legais;

IV – Qualidade da implementação e organização pedagógica, que analisará as condições institucionais de implementação, incluindo organização curricular, formação de professores, jornada docente e qualidade da oferta educacional em tempo integral;





SENADO FEDERAL

**Comissão de Educação e Cultura**

SF/26951.59516-04

V – Monitoramento, transparência e governança da política, que trata dos mecanismos de acompanhamento da política, da disponibilidade de dados públicos, da atuação dos órgãos gestores e de controle e da efetividade dos instrumentos de prestação de contas e accountability; e

VI – Resultados e impactos educacionais, que examinará os efeitos da política sobre aprendizagem, permanência escolar, redução da evasão, equidade educacional e desenvolvimento integral dos estudantes

Tendo isso em vista, propõe-se percorrer a seguinte trilha de pesquisa e avaliação:

2.1. *Antecedentes normativos e evolução da política de educação em tempo integral*, etapa na qual será analisado o contexto de criação da política, incluindo iniciativas anteriores de fomento à educação integral, com destaque para a Lei nº 14.172, de 2021, e sua substituição pela Lei nº 14.640, de 2023, bem como as alterações introduzidas no desenho institucional, nos instrumentos de financiamento e nas diretrizes de implementação;

2.2. *Financiamento, infraestrutura e sustentabilidade da política*, com exame dos mecanismos de transferência de recursos da União, da participação do FUNDEB no financiamento da educação em tempo integral, dos critérios de distribuição dos recursos, da execução orçamentária e da adequação da infraestrutura escolar para a ampliação da jornada, incluindo a análise da sustentabilidade financeira da política no médio e longo prazo;

2.3. *Adesão federativa e expansão da oferta de tempo integral*, etapa dedicada à análise do nível de adesão de estados e municípios ao programa, da evolução das





SENADO FEDERAL

**Comissão de Educação e Cultura**

SF/26951.59516-04

matrículas em tempo integral, do número de escolas participantes e da capacidade efetiva de expansão da política nas diferentes redes de ensino;

2.4. *Equidade territorial e alcance social da política*, com avaliação da distribuição regional da oferta, da priorização de territórios e públicos em situação de vulnerabilidade, da cobertura por Unidade da Federação e da capacidade da política de reduzir desigualdades educacionais historicamente observadas no país;

2.5. *Qualidade da implementação e organização pedagógica*, na qual serão examinadas as condições institucionais das redes de ensino para implementação da educação em tempo integral, incluindo a reorganização curricular, os modelos pedagógicos adotados, a formação e valorização dos profissionais da educação e a adequação da jornada escolar à proposta de desenvolvimento integral dos estudantes;

2.6. *Monitoramento, transparência e governança da política*, com foco nos mecanismos de acompanhamento da execução do programa, na disponibilidade e qualidade dos dados públicos, na atuação do Ministério da Educação e das instâncias de controle, bem como nos instrumentos de prestação de contas e accountability; e

2.7. *Resultados e impactos educacionais da política*, etapa em que serão analisados, a partir de dados oficiais e evidências disponíveis, os efeitos da política sobre indicadores de aprendizagem, permanência escolar, redução da evasão, equidade educacional e desenvolvimento dos estudantes.

### **3. METODOLOGIA**

A avaliação do Programa Escola em Tempo Integral será realizada por meio de abordagem metodológica integrada, combinando análise qualitativa e quantitativa,





SENADO FEDERAL

**Comissão de Educação e Cultura**

SF/26951.59516-04

com foco no exame do desenho institucional, da implementação, da governança e dos resultados da política pública, em consonância com os eixos temáticos e a trilha de pesquisa definidos.

A metodologia compreenderá, inicialmente, revisão normativa e documental, com análise da Lei nº 14.640, de 2023, de seus atos regulamentares e de normas correlatas, bem como da legislação anterior pertinente, com destaque para a Lei nº 14.172, de 2021, de modo a identificar a evolução do desenho institucional da política, seus objetivos e os instrumentos de financiamento e implementação adotados.

Na sequência, será realizado o levantamento e a análise de dados oficiais, com base em informações provenientes do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), especialmente do Censo Escolar, bem como de indicadores educacionais consolidados, tais como taxas de matrícula em tempo integral, distribuição por etapa de ensino e por Unidade da Federação, taxas de evasão, distorção idade-série e desempenho educacional. Serão também analisados dados orçamentários e financeiros relativos à execução da política, incluindo repasses da União, utilização de recursos do FUNDEB e informações disponíveis nos sistemas oficiais de transparência.

A avaliação contemplará, ainda, análise da execução orçamentária e da sustentabilidade financeira da política, com apoio da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, considerando o volume de recursos mobilizados, os critérios de distribuição, a participação dos entes federativos e a viabilidade de manutenção e expansão das matrículas em tempo integral no médio e longo prazo.

Como instrumento central de coleta de informações, serão expedidas requisições formais de informação ao Ministério da Educação, ao Fundo Nacional de





SENADO FEDERAL

**Comissão de Educação e Cultura**

SF/26951.59516-04

Desenvolvimento da Educação (FNDE), ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), bem como às secretarias estaduais e municipais de educação, com vistas à obtenção de dados consolidados, relatórios de execução, informações sobre infraestrutura escolar, formação de professores, organização curricular e mecanismos de monitoramento da política.

Paralelamente, será realizada consulta aos órgãos de controle interno e externo, especialmente ao Tribunal de Contas da União (TCU) e à Controladoria-Geral da União (CGU), acerca da existência de auditorias, fiscalizações, recomendações ou avaliações relacionadas à política de educação em tempo integral, com o objetivo de subsidiar a análise dos mecanismos de governança, controle e accountability.

Como componente estruturante da metodologia, serão realizadas audiências públicas no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, organizadas de acordo com os eixos temáticos da avaliação, com a participação de gestores públicos, especialistas em políticas educacionais, pesquisadores, representantes de redes de ensino, profissionais da educação e demais atores institucionais relevantes. As audiências terão caráter técnico e institucional e destinar-se-ão à coleta de subsídios qualificados para a análise da política, especialmente quanto à sua implementação, desafios operacionais, resultados e perspectivas de aprimoramento.

Quando necessário, poderão ser promovidas reuniões técnicas complementares entre a Consultoria do Senado Federal e representantes dos órgãos gestores da política, com o objetivo de aprofundar aspectos específicos relacionados ao financiamento, à governança, à execução e ao monitoramento do programa.

As informações coletadas serão analisadas de forma integrada, organizadas conforme a trilha de pesquisa e os eixos temáticos definidos, e consolidadas em relatório preliminar, a ser apreciado no âmbito desta CE. Após eventuais ajustes e





SENADO FEDERAL

**Comissão de Educação e Cultura**

deliberações, será elaborado relatório conclusivo, contendo diagnóstico institucional, principais achados da avaliação e recomendações para o aprimoramento da política pública, a ser submetido à apreciação e votação da Comissão.

#### 4. CRONOGRAMA

Apresentamos, abaixo, proposta de cronograma para a execução dos trabalhos de avaliação do Programa Escola em Tempo Integral, a contar de maio do corrente ano. Como se observa, espera-se que o relatório seja apresentado e apreciado por esta Comissão até o final de novembro. Não obstante, importa salientar que o cronograma proposto pode sofrer alterações nas datas e atividades ao longo da execução dos trabalhos.

**Quadro 1: Cronograma de atividades**

#	Atividade	Prazo
1	Elaboração do plano de trabalho	10/04/2026
2	Aprovação do plano de trabalho e de requerimento de audiências	17/04/2026
3	Solicitação de informação aos órgãos responsáveis pelo Programa	30/04/2026
4	Realização da 1ª audiência pública	29/05/2026
6	Realização da 2ª audiência pública	30/06/2026
7	Realização da 3ª audiência pública	31/07/2026
8	Resposta dos órgãos responsáveis pelo Plano	31/07/2026
9	Realização da 4ª audiência pública	31/08/2026
12	Sistematização de dados oficiais recebidos dos órgãos oficiais	31/08/2026
13	Elaboração de versão preliminar de relatório final	30/10/2026
14	Apreciação e aprovação de relatório pela Comissão	11/12/2026

